



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

EDITAL PROEXC Nº 06, DE 31 DE MARÇO DE 2023 Alterado em 20/04/2023

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE CAPACITAÇÃO EM LIDERANÇA E EMPODERAMENTO DA MULHER NO MERCADO DE TRABALHO – IFPB EMPODERA

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PROGRAMA INSTITUCIONAL DE CAPACITAÇÃO EM LIDERANÇA E EMPODERAMENTO DA MULHER NO MERCADO DE TRABALHO – IFPB EMPODERA, A SEREM EXECUTADAS NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA

O Pró-Reitor de Extensão e Cultura (PROEXC) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), no uso de suas atribuições, torna pública a chamada para a seleção de projetos nos eixos de submissão descritos no item 3 deste edital para integrarem o Programa Institucional de Capacitação e Empoderamento de Mulheres, prioritariamente em Situação de Vulnerabilidade Social, para Atuação no Mercado de Trabalho (IFPB Empodera).

1 DOS OBJETIVOS DESTE EDITAL

1.1 Os objetivos deste edital são os seguintes:

- a) viabilizar a formação em liderança e empoderamento das mulheres para atuação no mercado de trabalho em cargos de gestão;
- b) fomentar cursos de capacitação para mulheres, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social dos territórios onde os campi do IFPB atuam, buscando a melhoria das condições de vida delas e de suas famílias;
- c) contribuir para a formação política de todas as mulheres que participarão do programa, das professoras pesquisadoras-extensionistas às discentes monitoras, bem como das beneficiárias do programa, para o amplo debate sobre direitos da mulher, igualdade de gênero, liderança feminina e equidade de gênero no mercado de trabalho;
- d) fomentar bolsas de extensão para as mulheres estudantes que atuarão como monitoras que estejam, comprovadamente, matriculadas em cursos regulares do IFPB, estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica e fizerem os cursos propostos e aprovados neste edital;
- e) contribuir para as políticas de combate à evasão no IFPB, principalmente entre as mulheres, em razão de sua sobrecarga de trabalho;
- f) fortalecer políticas de lutas em prol da igualdade de gênero, de equidade, de inclusão e de ações afirmativas, em favor da diminuição dos problemas sociais e da erradicação da pobreza, principalmente, entre as mulheres;
- g) utilizar as diretrizes do Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres (Sinapom) e do Plano Nacional de Combate à Violência Doméstica, instituídos pelo Decreto nº 9.586, de 27

de novembro de 2018.

2 DAS PROPOSTAS

2.1 Poderão ser submetidas a este edital propostas de ações de extensão que tenham por finalidade a **capacitação de mulheres e da criação de coletivos femininos**, prioritariamente em condição de vulnerabilidade social e econômica, visando à sua inclusão socioeconômica, permitindo-lhes melhorar suas vidas através da geração de renda. Além disso, as propostas devem contribuir para a formação política e teórica das pessoas envolvidas no projeto para o fortalecimento dos direitos da mulher, a inclusão e a capacitação femininas em cargos de liderança e na luta contra relações sexistas, misóginas e de violência contra a mulher.

2.2 Os projetos desenvolvidos deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) carga horária total mínima — **160 horas**;
- b) carga horária semanal — mínimo de **5 horas** em cada semana do curso ou oficinas propostas;
- c) tempo de duração de cada formação — mínimo de **3 a 5 meses**;
- d) número de mulheres atendidas por curso — mínimo de **15** e máximo de **25** mulheres;
- e) idade mínima das mulheres atendidas pelo curso — **16 anos** completos até a data de início das propostas do projeto de formação.

2.2.1 O número de mulheres poderá ser menor que 15 desde que a coordenação da proposta apresente justificativa a ser analisada pela banca, que julgará procedente ou não.

2.2.1.1 A justificativa deverá demonstrar claramente que o público é de alta vulnerabilidade socioeconômica e não tem 15 mulheres, bem como que não há condições de completá-lo com mulheres que não estejam em vulnerabilidade socioeconômica — por exemplo, população carcerária, do sistema convencional ou “recuperandas” de Associações de Proteção e Assistência ao Condenado (Apacs); menores tuteladas pelo estado; comunidades tradicionais de regiões rurais distantes; entre outros casos semelhantes.

3 DOS EIXOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

3.1 Os eixos para submissão de propostas são os seguintes:

- a) Mulheres e Mercado de Trabalho;
- b) Profissionalização de Mulheres e empreendedorismo feminino;
- c) Educação Crítica e Feminista;
- d) Mulheres na Política;
- e) Direitos e enfrentamento da Violência contra a Mulher.

3.2 Este edital selecionará, preferencialmente, no mínimo, uma proposta por eixo de submissão para fomento institucional.

3.3 A partir dos interesses dos campi, poderá ser ofertada mais de uma vaga por eixo.

3.4 No caso de não haver propostas para todos os eixos, o fomento será realizado por meio de remanejamento de acordo com a relevância social da proposta e os postulados de combate à evasão.

4 DAS PROPONENTES

4.1 As condições para ser proponente neste edital:

- a) ser docente efetiva, substituta do IFPB ou em cooperação técnica;
- b) Ter cumprido todas as responsabilidades e obrigações decorrentes da participação de editais de extensão;
- c) não estar afastada legalmente de suas atividades como servidora do IFPB.

4.2 Cada servidora poderá apresentar somente uma proposta de projeto como coordenadora.

4.3 É vedado à coordenadora repassar a coordenação do curso a outra servidora, salvo por autorização expressa mediante solicitação com 30 dias de antecedência.

5 DO NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

5.1 O número de propostas a serem financiadas por este edital está condicionado ao limite dos recursos disponíveis e(ou) às restrições orçamentárias dos campi e da reitoria.

5.2 As propostas serão aprovadas e classificadas de acordo com as notas atribuídas pela banca, designada para analisá-las e julgá-las, contemplando, no mínimo, um projeto fomentado por eixo temático, considerando os eixos que constam nesse edital.

5.2.1 As candidatas terão de obter nota final mínima de **60,00 pontos** para serem consideradas classificadas.

5.3 A divulgação das propostas será da seguinte forma:

a) as propostas classificadas serão divulgadas em ordem decrescente de pontuação, por eixo temático, até o limite do recurso disponível, compondo, assim, uma lista de propostas selecionadas, que serão aquelas que receberão o apoio financeiro deste edital (total ou com restrições de acordo com o parecer da banca);

b) as demais propostas que tenham obtido nota mínima de 60,00 pontos, ou seja, que estejam classificadas, mas que não tenham sido selecionadas, poderão ser contempladas posteriormente, dependendo da disponibilidade de recursos financeiros apresentados futuramente pelos campi de origem ou pela reitoria.

5.4 O prazo de execução de cada proposta selecionada é de até 6 meses, e as formações devem acontecer no período de **1º de junho a 1º de dezembro de 2023**.

5.4.1 Não serão aprovados projetos que proponham atividades com término previsto para depois de **1º de dezembro de 2023**, considerando que **22 de dezembro de 2023** é o prazo máximo de certificação das alunas e **05 de janeiro de 2024**, o prazo máximo para prestação de contas.

5.5 As atividades que não iniciarem no prazo previsto e sem justificativa acatada pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) serão canceladas, e os recursos deverão ser devolvidos.

5.5.1 Ações de extensão caracterizadas, exclusivamente, como eventos não são passíveis de serem fomentadas por este edital.

6 DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

6.1 Poderão concorrer aos recursos disponíveis neste edital projetos que:

a) sejam propostas de cursos de capacitação de acordo com o item 2 deste edital;

b) demonstrem claramente que a atividade ou curso proposto atende a uma demanda por capacitação de grupo de mulheres;

c) informem, claramente, sua relevância em relação às mulheres que serão atendidas;

d) primem por proporcionar às mulheres atendidas pelas atividades formas de ingressar no mercado de trabalho, seja em empregos formais, seja por meio de iniciativas empreendedoras próprias ou ainda através de formação de cooperativas, associações ou grupos da economia solidária;

e) apresentem ao menos um projeto de formação resumido que conste um programa de incentivo ao debate, ao fortalecimento teórico à divulgação dos direitos da mulher, de diálogos com o feminismo e do lugar da mulher nos espaços de gestão.

7 DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS POR ESTE EDITAL

7.1 Os itens financiáveis por este edital são os seguintes:

- a) material de consumo (custeio);
- b) bolsas para as alunas do curso (somente para mulheres, comprovadamente, em situação de vulnerabilidade socioeconômica);
- c) bolsas de apoio técnico para profissional externo ao IFPB;
- d) bolsas para estudantes monitoras do IFPB;
- e) até 10 diárias para a coordenação do projeto para acompanhar as atividades das mulheres que realizarão o curso ou para participar de eventos de divulgação dos resultados do projeto.

7.2 Os itens não financiáveis por este edital são os seguintes:

- a) complementação salarial de qualquer espécie;
- b) consultorias;
- c) combustível;
- d) pró-labore;
- e) recurso de capital;
- f) remuneração para terceiros que não sejam aquelas situações enquadradas no item 9 deste edital.

8 DOS RECURSOS

8.1 Os recursos alocados, para financiamento do presente edital, serão definidos na Programação Orçamentária e Financeira de 2023 do IFPB e terão a disponibilidade de R\$ 50.000,00 da Proexc.

8.2 Cada proposta poderá solicitar os valores máximos descritos no subitem 9.1 deste edital, sendo que esse valor já deverá contemplar todas as despesas (inclusive custeio de bolsas das alunas do curso e das monitoras, se for o caso) necessárias para a sua integral execução.

8.3 Considerando o recurso previsto no subitem anterior, cada proposta poderá solicitar apenas valores de custeio.

9 DAS BOLSAS

9.1 Este edital propõe oferecer ao menos um fomento por eixo para as propostas apresentadas, descrito da seguinte forma:

- a) duas bolsas de **R\$ 250,00** por **6 meses** para duas alunas monitoras matriculadas no projeto e selecionada pela coordenação via edital próprio;
- b) duas bolsas de **R\$ 250,00** por **6 meses** para monitora que seja uma aluna matriculada em qualquer curso técnico do IFPB ou uma bolsa de **R\$ 500,00** para aluna de curso superior do IFPB;
- c) Apoio financeiro de **R\$ 4.000,00** para cada projeto, gerenciado pela coordenadora do projeto.

9.2 A forma de cumprimento da carga semanal deverá ser acordada entre a coordenação do projeto e a bolsista.

9.3 Após a proposta ser aprovada na forma deste edital, todas as bolsistas deverão ser selecionadas, obrigatoriamente, por edital aberto a toda a comunidade pelas coordenações de extensão dos campi contemplados.

10 DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA A SUBMISSÃO DE PROPOSTA A ESTE EDITAL

10.1 Todas as propostas deverão ser cadastradas no Suap, no módulo extensão, em que se cadastrará:

- a) preenchimento do projeto completo com as devidas informações conforme o modelo em

anexo I.

b) plano de trabalho das bolsistas (sem indicação de nomes, pois a seleção deverá ser feita posteriormente);

c) declaração de recursos humanos, conforme modelo em anexo III ou IV.

11 O CRONOGRAMA DA SELEÇÃO ESTÁ DISPOSTO NO QUADRO A SEGUIR:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	31 de março de 2023
Período de impugnação do Edital	De 3 de abril de 2023
Período de inscrição dos projetos	De 4 a 21 de abril de 2023 De 4 a 26 de abril de 2023
Período de avaliação dos projetos inscritos	De 24 de abril a 4 de maio de 2023 De 27 de abril a 4 de maio de 2023
Resultado Preliminar da Seleção	5 de maio de 2023
Período de recurso ao resultado preliminar via SUAP	6 de maio de 2023
Resultado Final da Seleção	8 de maio de 2023
Seleção dos bolsistas	9 a 31 de maio de 2023
Reunião virtual com os coordenadores das propostas aprovadas	10 de maio de 2023 – 14 horas
Início das atividades	1º de junho de 2023
Final das atividades	1º de dezembro de 2023
Publicação dos Projetos Financiados	30 de abril de 2023
Período máximo para certificação das alunas	22 de dezembro de 2023
Prazo final de prestação de contas	05 de janeiro de 2024

11.1 Haverá uma videoconferência para orientações sobre a execução do projeto na qual a

presença da coordenação é obrigatória.

12 DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENADORA/ORIENTADORA

12.1 Registrar o Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) no módulo Ensino seguindo os trâmites dos campi, submetendo-o à aprovação das esferas pedagógicas e dos conselhos diretores ou direções gerais dos campi em que os cursos serão ofertados, após a aprovação neste edital.

12.2 Selecionar (de acordo com os itens 9 e 10 deste edital), acompanhar, orientar e avaliar as bolsistas nas atividades do projeto, apoiando-as no cumprimento do Plano de Trabalho.

12.3 Realizar, no mínimo, 70% das atividades didáticas junto às alunas do curso proposto.

12.4 Informar, aos setores responsáveis, sobre suspensão/cancelamento dos pagamentos de bolsas e justificar os motivos.

12.5 Procurar, no campus, o setor responsável pelo registro de alunos no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec) para que as alunas do curso sejam registradas.

12.6 Procurar, nos setores responsáveis de cada campus, as informações necessárias a todos os procedimentos administrativos aos quais as instituições públicas federais estão sujeitas para compra de materiais de consumo, contratação e pagamento de bolsistas, prestação de contas financeiras de execução do projeto e sobre o uso do recurso pela Fundação de Apoio (se for o caso).

12.7 Apresentar Relatório Final após **30 dias** de encerramento do último curso proposto dentro do projeto, discriminando os resultados quantitativos e qualitativos alcançados. O relatório deverá ser registrado no Suap.

12.8 O prazo final de postagem do Relatório Final encerra-se em **31 de dezembro de 2023**.

12.9 Promover a divulgação dos resultados do projeto em, pelo menos, um meio de divulgação (Revista Práxis: Saberes da Extensão, eventos institucionais acadêmicos, produtos e publicações), apresentando as atividades desenvolvidas nos projetos e contribuindo para a socialização dos resultados das ações desenvolvidas pelo IFPB.

12.10 Catalogar com a marca gráfica do IFPB e da Proexc:

- a) registros fotográficos das ações;
- b) material gráfico de divulgação;
- c) produtos resultantes de ação (filme, apostila etc.);

13 REQUISITOS DO PROJETO

13.1 Os requisitos do projeto são os seguintes:

- a) estar alinhado aos objetivos do edital;
- b) apresentar viabilidade técnica e econômica;
- c) Preencher planilha de desembolso;
- e) ter mérito de acordo com as linhas temáticas estabelecidas neste edital.

14 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 As propostas serão analisadas pela banca de avaliadores(as) da Proexc do IFPB, e serão considerados nesta avaliação:

- a) consonância com as linhas temáticas deste edital;
- b) mérito da proposta;

- c) consistência do projeto;
- d) viabilidade de execução da proposta;
- e) justificativa fundamentada para o apoio solicitado;
- f) adequação da equipe, dos aparelhos, equipamentos e espaço físico disponível para o funcionamento e operacionalização efetiva da proposta;
- g) adequação do orçamento proposto aos objetivos do projeto;
- h) cronograma físico-financeiro e indicadores de progresso no projeto;
- i) atendimento às mulheres em vulnerabilidade social e econômica.

15 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

15.1 Os critérios de atribuição de pontos na seleção das propostas estão estabelecidos no quadro a seguir.

Itens do projeto	Valor máximo
1. Cronograma físico-financeiro e adequação do orçamento aos objetivos do projeto	10
2. Originalidade	10
3. Metas, indicadores de desempenho e ações	10
4. Parceria comprovada com outra instituição/entidade para execução do projeto	10
5. Mérito e relevância do projeto	15
6. Antecedentes e justificativas fundamentadas	15
7. Atendimento a mulheres vulneráveis ou em situação de risco	30
TOTAL	100

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva da coordenadora do projeto.

16.2 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral de um dos partícipes ou em comum acordo entre eles, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte dos responsáveis pela submissão de propostas.

16.3 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a coordenação do edital deverá ser feita por meio de correio eletrônico via Proexc.

16.4 Após a aprovação da proposta, caso haja necessidade de alteração do projeto, a coordenadora deverá apresentar justificativa da alteração à Coordenação de Extensão e

Cultura do seu campus e solicitar aprovação por escrito. O documento de aprovação do novo cronograma de execução deverá ser aprovado junto com o Relatório Parcial do projeto.

16.5 Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, tanto pela Coordenação de Extensão do campus quanto pela Proexc.

16.6 O IFPB reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

16.7 Aos interessados é assegurado o direito de impugnar, de maneira fundamentada, qualquer dos termos deste edital de acordo com o cronograma no item 11. A impugnação, acompanhada de sua motivação, deverá ser encaminhada para o e-mail proexc@ifpb.edu.br, com o assunto intitulado “Impugnação de Edital”. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e/ou sem fundamentação. Os pedidos de impugnação serão julgados pela PROEXC, ouvidas as Diretorias de Extensão e Cultura (ou setores equivalentes) dos campi.

16.8 Os casos omissos serão analisados pela Proexc.

16.9 Outras informações poderão ser obtidas na Proexc.

João Pessoa/PB, 20 de abril de 2023.

(assinado eletronicamente)

Cícero Nicácio do Nascimento Lopes

Pró-reitor de Extensão e Cultura

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Cícero Nicacio do Nascimento Lopes, PRO-REITOR(A)** - CD2 - PROEXC-RE, em 20/04/2023 11:57:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 418487
Verificador: ef6ee9a7a4
Código de Autenticação:



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9701